



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.392

de 03 de Fevereiro de 2015.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$430.096,00 (quatrocentos e trinta mil, noventa e seis reais) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$430.096,00 (quatrocentos e trinta mil, noventa e seis reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de Superávit Financeiro e excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, I e II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º; a de fonte 5 até o limite dos repasses efetuados e da renda de aplicação, e a de fonte 1 até o limite dos serviços contratados conforme licitação, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica incluído do Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, o Programa 0063 – Sistema de Videomonitoramento e Atividade 2.109 – Manutenção do Sistema de Videomonitoramento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, aos três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quinze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário